

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 2017

Susta a aplicação do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, que Revoga o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca e extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados - Renca para regulamentar a exploração mineral apenas na área onde não haja sobreposição com unidades de conservação, terras indígenas e faixa de fronteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional do Cobre e seus Associados – Renca.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva paralisar a eficácia do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional do Cobre e seus Associados - Renca, uma área na região da Amazônia maior do que o estado do Espírito Santo, entre os estados de Pará e Amapá, que tem 4,7 milhões de hectares.

Criada em 1984 pelo presidente militar João Baptista Figueiredo, a região abrange nove áreas protegidas: o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, as Florestas Estaduais do Paru e do Amapá, a Reserva Biológica de Maicuru, a Estação Ecológica do Jari, a Reserva Extrativista Rio Cajari, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru e as Terras Indígenas Waiãpi e Rio Paru d'Este.

Cerca de 90% da Renca está destinada a Terras Indígenas e Unidades de Conservação. Os outros 10% - cerca de 500 mil hectares cobertos quase que inteiramente por floresta - são terras públicas sem destinação, portanto, ficarão à mercê das indústrias de mineração e/ou garimpo e também de grileiros, agora beneficiados pela lei da grilagem. Além desses 10%, há ainda 1 milhão de hectares dentro da Floresta Estadual do Paru, que não possui proteção integral, e que também podem ser alvo da exploração mineral.

A medida deve acelerar a chegada de infraestrutura e de pessoas a áreas de floresta nativa para atividades de mineração, reproduzindo na região a mesma falta de governança que permite o avanço do desmatamento e da grilagem de terras na Amazônia.

O local possui uma das maiores reservas de ouro do planeta, além de titânio, fosfato, e outros minerais. Como o seu controle estava sob o poder da União, e era gerida pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, quem quisesse atuar na pesquisa da região, deveria fazer uma parceria com a entidade.

Apesar de o governo alegar que a extinção da Renca permitirá que a região seja beneficiada pela exploração mineral racional e organizada, no entanto a medida irá causar diversos tipos de problemas na região. Ressalte-se também o fato desta extrema medida ter sido tomada sem nenhum diálogo com

a população local, que sofrerá os impactos diretos da medida, e com a sociedade como um todo.

Além da exploração demográfica, desmatamento, perda da biodiversidade e comprometimento dos recursos hídricos, haverá acirramento dos conflitos fundiários e ameaça a povos indígenas e populações tradicionais.

Diante todo o exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar o referido Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 49, incisos V e XI, da Constituição Federal, c/c art. 24, inc. XVII, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Assim, espero contar com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala de Sessões, em de agosto de 2017.

**Deputado ARNALDO JORDY
PPS-PA**